



São Paulo

**Cartilha de Procedimento de Avaliação
para Reconhecimento e Renovação de
Autorização para Curso de Direito**

Comissão Especial de Educação Jurídica



PROCEDIMENTO DE

AVALIAÇÃO PARA

RECONHECIMENTO E

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PARA CURSO DE DIREITO

São Paulo

2011

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO JURÍDICA 2010-2012

Presidente

João Luiz Ribeiro dos Santos

Vice-Presidente

José Wellington Pinto

Secretário

Tiago Romano

Membros Efetivos

Adriana Galvão Moura Abílio

Alamiro Velludo Salvador Netto

Alysson Leandro Barbate Mascaro

Antônio Jorge Pereira Júnior

Edson Mendonça Junqueira

Edson Thomas Ferroni

Edison Santana dos Santos

Evaldo Amaro Vieira

Esther Bueno Soares

Fernando Frederico de Almeida Júnior

Fernando Passos

Guilherme Álvares Borges

Horácio Conde Sandalo Ferreira

Jamil Gonçalves do Nascimento

Jamile Gebrael Estephan

Jeferson Iori

João Francisco de Azevedo Barretto

Luís Roberto Thiesi

Luiz Alan Pinto Lordello

Luiz Antônio Soares Hentz

Marcelo Hilkner Altieri

Márcio Rogério Vanalli

Peter Panutto

Regina Célia Martinez

Rodrigo Alves da Silva

Sérgio Pereira Braga

Tânia Teixeira Laky de Sousa

Tiago Romano

Ulisses Meneguim

Vitor Monacelli Fachinetti Júnior

Membros Colaboradores

Andréa Lupo

Ariane Patrícia Gonçalves

Elaine Rodrigues de Albuquerque Prado

Eudes Vitor Bezerra

Gustavo César Gandolfi

Hugo Gomes Zaher

Membros Consultores

Edmundo Alves de Oliveira

João Virgílio Tagliavini

Jozimeire Angélica Vieira da Silva

Este formulário foi preparado por João Virgílio Tagliavini, discutido e aprovado pela CEJ/OAB/SP na reunião do dia 31 de janeiro de 2011.

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	3
1. Identificação	5
2. Considerações iniciais	6
2.1 Data da visita	6
2.2 Representantes da Comissão de Educação Jurídica que realizaram a visita e elaboraram o relatório	6
2.3 Responsáveis pela IES que receberam a Comissão	6
3. Instalações indicadas ou constantes no projeto de autorização do curso	7
4. Núcleo de Prática Jurídica:	7
5. Acervo bibliográfico:	8
5.1 Livros	8
5.2 Periódicos	8
6. Corpo docente	8
6.1 Plano de Carreira Docente	9
6.2. Programas de capacitação docente	9
6.3. Níveis salariais efetivamente praticados	9
7. Núcleo Docente Estruturante (NDE)	9
8. Coordenação do Curso: titulação e dedicação ao curso	10
9. Organização Didático-Pedagógica	10
9.1 Objetivos do curso	10
9.2. Matriz Curricular	10
9.2.1. Conteúdos curriculares	10
9.2.3 Metodologia	10
10. Atividades Complementares	10
11. Trabalho de Curso –	10
12. Convênios e locais dos estágios supervisionados	10
13. Programas de pesquisa e extensão e sua articulação com as atividades de ensino.	11
14. Atendimento aos discentes	11
15. Libras – anexar a legislação que exige libras	11
16. Desempenho dos alunos nos Exames de Ordem e no ENADE	11
17. Considerações finais	11

LISTA DE SIGLAS

CEJ SP (Comissão Especial de Educação Jurídica da OAB de São Paulo)
CNE (Conselho Nacional de Educação)
CNE/CES (Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior)
CONAES (Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior)
DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais)
IES (Instituição de Ensino Superior)
INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira)
MEC (Ministério da Educação)
NDE (Núcleo Docente Estruturante)
NPJ (Núcleo de Prática Jurídica)
OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)
PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional)
PPC (Projeto Político-Pedagógico de Curso)
SESU (Secretaria de Educação Superior do MEC)

Apresentação

Diante da proclamada crise da Educação Jurídica no Brasil, a Comissão Especial de Educação Jurídica da Seccional da OAB/SP assumiu um compromisso de parceria com os 230 Cursos de Direito mantidos por 169 IES paulistas, para a melhoria da qualidade da Educação.

Para a implementação dessa política de trabalho, a Comissão promoveu quatro encontros regionais de coordenadores de cursos de direito: São Carlos (22-23/10/2010), Araçatuba (29/04/2011), Campinas (27/05/2011) e São Paulo (25/06/2011), totalizando quase 200 participantes; foi oferecido aos membros da CEJ um curso de capacitação para avaliadores da OAB; elaborou-se um formulário-guia para orientar o relatório de visitas aos cursos de direito, proporcionando eficácia e clareza ao procedimento.

O que se apresenta aqui é um Formulário que serve de instrumento de apoio às avaliações, tendo sido aplicado com sucesso nos Cursos de Direito visitados no ano de 2011. Os resultados da utilização deste trabalho têm sido excelentes pois permite a elaboração de um quadro mais completo das IES, economizando tempo e permitindo que as visitas sirvam ao estabelecimento de um diálogo a serviço da melhoria da qualidade dos cursos de direito.

O Formulário foi organizado pelos doutores João Virgílio Tagliavini e João Luiz Ribeiro dos Santos, tendo recebido a colaboração e a aprovação da Comissão de Educação Jurídica, em Janeiro de 2011.

Destaca-se que este trabalho está a disposição de todas as CEJs Estaduais e dos 1150 cursos oferecidos por 862 IES brasileiras¹ e, obviamente, da CEJ do Conselho Federal da OAB.

Esta publicação destina-se a socializar com os demais Presidentes de Comissões e com os Presidentes das Subseções da OAB/SP o trabalho que vem sendo implantado pela CEJ, com o objetivo de convidá-los para uma parceria pela melhoria da qualidade da Educação Jurídica no Estado de São Paulo.

João Luiz Ribeiro dos Santos - Presidente da CEJ OAB/SP

João Virgílio Tagliavini – Membro Consultor CEJ OAB/SP

¹ Dados levantados no mês de agosto de 2011 pelo bacharel em direito Denílson T. Savignado, no site www.emec.mec.gov.br

Resumo do Relatório

1. Identificação

1.1. Instituição de Ensino (IES) ²
1.2. Mantenedora -
1.3. Vagas anuais autorizadas para o Curso de Direito:
1.4. Endereço: Rua N° Cidade -
1.5. Contatos Institucionais: Telefone () Home-page - E-mail -
1.6. Coordenador – Contato – Telefone () E-mail -
1.7. Carga horária: Mínimo de 3700 horas relógio , distribuídas em, no mínimo, 5 anos, com 200 dias anuais de trabalho acadêmico efetivo. Os estágios e atividades complementares dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, não deverão exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário ³ . Lembrar ainda que a oferta de disciplinas na modalidade semi-presencial só é possível para cursos que já passaram por processo de reconhecimento, o que não é o caso aqui, por se tratar de pedido de autorização de abertura de curso ⁴ .

² IES (Instituição de Ensino Superior).

³ Conferir Resolução CNE/CES, nº 2, de 18 de junho de 2007, disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf

⁴ Conferir Artigo 1º da Portaria MEC 4.059, de 10 de dezembro de 2004, disponível em http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria4059.pdf

2. Considerações iniciais

A visita às instalações que abrigam o curso de Direito, cujo pedido de reconhecimento foi feito ao MEC, e que ora é objeto de avaliação, e o relatório que ora se apresenta foram realizados em consonância com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2008 da OAB, que em seu artigo 3º estabelece que “a manifestação do Conselho Seccional deverá ser emitida na forma de Relatório, com estrita observância dos critérios e condições constantes do § 2º do artigo 83 do Regulamento Geral do EAOAB”, tendo em vista também o Instrumento de Reconhecimento de Cursos de Direito do MEC.

Segundo o artigo 9º da Instrução Normativa 1/2008 da Comissão Nacional de Ensino Jurídico,

Nos pedidos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação em Direito encaminhados à CNEJ, além dos indicadores do Relatório Final do Grupo de Trabalho MEC-OAB, da Resolução n. 09/2004 CES/CNE, do Decreto 5.773/2006 e da Portaria Normativa n. 40/2007, será considerada a implantação definitiva ou efetivo funcionamento:

I - da totalidade das instalações indicadas ou constantes do projeto de autorização do curso;

II - do Núcleo de Prática Jurídica, em instalações próprias e adequadas e com recursos materiais e humanos suficientes;

III - do acervo bibliográfico satisfatório e atualizado, incluindo-se periódicos;

IV - da efetiva regulamentação e cumprimento da carga horária das atividades complementares;

V - da sistemática e controle das atividades destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso;

VI - do plano de carreira docente, respectivos programas de capacitação e níveis salariais efetivamente praticados;

VII - dos programas de pesquisa e extensão e sua articulação com as atividades de ensino.

§ 1º Serão considerados, no que couberem, os critérios para autorização de cursos.

§ 2º Serão avaliados e considerados, ainda, os elementos constantes do Relatório de Verificação in loco do MEC e Conselho Seccional da OAB respectivo.

3º Quando se tratar de renovação de reconhecimento será obrigatoriamente considerado o desempenho dos alunos oriundos da IES nos Exames de Ordem realizados na localidade.

2.1 Data da visita

2.2 Representantes da Comissão de Educação Jurídica que realizaram a visita e elaboraram o relatório

2.3 Responsáveis pela IES que receberam a Comissão

3. Instalações indicadas ou constantes no projeto de autorização do curso⁵

Verificar se a estrutura é adequada ao atendimento com qualidade em relação ao número de vagas.

Prédio da IES	Condições gerais do prédio	
Salas de aula reservadas para o Direito	Número de Salas e condições	
Auditório	Nº de lugares e equipamentos	
Sala de coordenação	Descrever sala	
Salas para docentes	Nº de salas e condições	
Laboratório de Informática com acesso à Internet	Número de equipamentos e qualidade do acesso	
Acessibilidade para usuários especiais	Condições de acessibilidade	
Cantina e espaços coletivos	Qualidade e tamanhos adequados para o número de alunos	
Sanitários	Número, limpeza e acessibilidade aos especiais	

Observações:

4. Núcleo de Prática Jurídica:

Verificar se as instalações são próprias e adequadas e com recursos materiais e humanos suficientes.

Núcleo de Prática Jurídica	Espaço disponível em m2	Descrever de modo especial os espaços, a organização e o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica. Verificar o regimento do Núcleo.
----------------------------	-------------------------	--

⁵ Verificar limpeza, iluminação, ventilação, tamanho sala de aula/alunos. Anexar folhetos institucionais revistas etc, com informações e fotos da IES, quando possível.

			profissional ⁸	modalidade e data	contratação	membros do NDE
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Observações:

6.1 Plano de Carreira Docente

Protocolado Data	Homologado Data	Documento

6.2. Programas de capacitação docente

6.3. Níveis salariais efetivamente praticados

7. Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Verificar se existe o Núcleo Docente Estruturante – mínimo de 5 docentes – de preferência com titulação em pós-graduação *Stricto Sensu* e com dedicação integral ou parcial ao curso, envolvimento na elaboração e com responsabilidade pela implantação do Projeto Político-Pedagógico do Curso¹⁰.

⁸ Assinalar se o docente é Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor, e a área de formação na titulação máxima. Verificar o *Currículo Lattes* dos docentes, no endereço:

<http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>

⁹ Assinalar se o tipo de contrato é de horista, dedicação parcial ou integral.

¹⁰ Sobre o Núcleo Docente Estruturante, ver Resolução da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) – RESOLUÇÃO Nº 01 de 17 de Junho de 2010, disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=&gid=6260&option=com_docman&task=doc_download

O PARECER Nº 4 da CONAES sobre o NDE pode ser consultado em

http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=&gid=6884&option=com_docman&task=doc_download

8. Coordenação do Curso: titulação e dedicação ao curso

O Coordenador do Curso é:

Graduado em:

Mestre em:

Doutor em:

O Coordenador está contratado em tempo ... (assinalar aqui se é horista, tempo parcial ou integral)

Observações:

9. Organização Didático-Pedagógica:

Para facilitar a avaliação principalmente por parte daqueles que também pertencem ao Banco de Avaliadores do MEC, pode-se servir da Metodologia utilizada no Instrumento de Avaliação do INEP como indicação para as próprias observações *in loco*¹¹.

9.1 Objetivos do curso

Verificar se os objetivos estão bem explicitados e se existe coerência entre esses e as condições e estratégias a serem utilizadas e com o perfil do Egresso.

9.2. Matriz Curricular

Verificar se estão sendo cumpridas todas as exigências da Resolução 9/2004 que define as Diretrizes Curriculares do Curso de Direito.

9.2.1. Conteúdos curriculares

Lembrar que as Diretrizes Curriculares dispõem sobre três eixos de formação, exigindo “Conteúdos Essenciais de...”, não mencionando “disciplinas”. Cuidar ainda para não exigir do curso uma sobrecarga da área em que o avaliador é especialista. Ver Artigo 5º da Resolução 9/2004.

9.2.3 Metodologia

10. Atividades Complementares

Verificar a efetiva regulamentação e cumprimento da carga horária das atividades complementares.

11. Trabalho de Curso

Verificar a sistemática e controle das atividades destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso.

12. Convênios e locais dos estágios supervisionados¹²

Listar instituições públicas e privadas que possibilitem o estabelecimento de convênios de estágios para os alunos. Além de contar com as informações dadas pela IES, verificar, conferir e completar pelos endereços eletrônicos em nota de rodapé¹³. Observar a legislação pertinente: Lei 11788, de 2008, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm

¹¹ O Instrumento Completo para Autorização de Abertura de Cursos de Direito está disponível em http://www.inep.gov.br/download/superior/condicoesdeensino/2010/instrumento_autorizacao_curso_direito2.pdf

¹² A CEJ São Paulo incentiva os Convênios com Escritórios de Advocacia para a realização de Estágio Supervisionado.

¹³ Tribunal de Justiça de São Paulo: www.tjsp.jus.br;

Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região de São Paulo: www.trtsp.jus.br;

Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região – Campinas – SP: www.trt15.jus.br;

Para considerar o que seja “Estágio Supervisionado”, levar em conta o que dizem as Diretrizes Curriculares¹⁴, nos seus artigos 7º e 8º.

13. Programas de pesquisa e extensão e sua articulação com as atividades de ensino.

14. Atendimento aos discentes

Verificar se existe a previsão de atendimento aos discentes no auxílio às melhores formas de aprendizagem e programas de reforço e de nivelamento para aqueles que encontrarem maiores dificuldades.

15. Libras

Verificar se é oferta pela IES e se consta na Matriz Curricular do Curso de Direito, ao menos como disciplina optativa, como requer a legislação¹⁵.

16. Desempenho dos alunos nos Exames de Ordem e no ENADE

Apenas quando se tratar de renovação de reconhecimento ou mesmo no caso de reconhecimento quando este for feito depois da formação da primeira turma.

Observações:

17. Considerações finais

Lembrar que a comissão apenas “relata” sem elaborar “parecer” ou emitir juízos de valor.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2011

Assinaturas:

Nome:

Nome:

Justiça Federal de São Paulo: www.jfsp.jus.br/;

Secretaria de Assuntos Penitenciários: www.sap.sp.gov.br/;

Fundação Estadual do Bem Estar do Menor: www.febem.sp.gov.br e

Fundação Casa: www.casa.sp.gov.br/;

Polícia Civil de São Paulo: <http://www2.policiaocivil.sp.gov.br/>;

Polícia Militar do Estado de São Paulo: <http://www.polmil.sp.gov.br/inicial.asp>;

Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br/;

Previdências Social: <http://www010.dataprev.gov.br/>;

¹⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm

¹⁵ Legislação sobre a oferta de Libras: [LEI Nº 10.436 DE 24 DE ABRIL DE 2002](#), [DECRETO Nº 5.626, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005](#) e [LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010](#)